PROJETO DE LEI N° 97, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera o art. 2º da Lei nº4155 de 13 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4155, de 13 de novembro de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º: ...

§1º:...

§2º: O subsídio será de 48,8703924% do montante total de passagens vendidas durante o exercício do contrato, o que corresponde a um valor de subsídio de R$4,11 (quatro reais e onze centavos) por passagem vendida. Mantendo-se, assim, o valor da tarifa única em R$4,30 (quatro reais e trinta centavos)

Art. 2º - Ratifica-se o contrato administrativo nº 232/2023, relativo à concessão dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2023 17:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65776fa54d9fd.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 97, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei nº4155 de 13 de novembro de 2023.

A alteração tem como finalidade ajustar com exatidão o que será subsidiado por passagem comercializada durante a duração do contrato de concessão do transporte coletivo urbano. O percentual será de 48,8703924%, porcentagem essa que equivale ao valor real de R$4,11 (quatro reais e onze centavos) por passagem comercializada, mantendo-se, assim, a tarifa única no valor de R$4,30 (quatro reais e trinta centavos).

Pugna-se, portanto, pela aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2023 17:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65776fa54d9fd.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 846/2023 - GAB

Lapa, 11 de Dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 97/2023, que altera o artigo 2º da Lei nº4155 de 13 de novembro de 2023

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 97/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
11/12/2023 17:23:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2023 17:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65776fa54d9fd.